

O Presidente do GT.36/SUP/DER comunica aos interessados que a 2ª JARI/SUP/DER proferiu os seguintes julgamentos:

Reunião Ordinária 438ª da 2ª JARI de 13/01/98
 Procedentes:
 Nomes - Autos - Volumes
 Alvaro Vieira Belmonte - 222.558/DER/97 - 0782.
 Lauro de Camargo - 222.558/DER/97 - 1640.
 Rafael Puig Perovani - 222.558/DER/97 - 1651.
 Martinho F. Do Nascimento - 222.558/DER/97 - 1955 - 1956.

Reunião Extraordinária 439ª da 2ª JARI de 13/01/98

Improcedentes:
 Nomes - Autos - Volumes
 Ana Maria M. De Mello - 222.558/DER/97 - 0783 - 0784.

Seabox Serv. Marítimos - 222.558/DER/97 - 0785.

Maria C. M. De Paula - 222.558/DER/97 - 0827 - 0828.

Jorge Alves Dias - 222.558/DER/97 - 1690.
 Engedon Art. De Metais - 222.558/DER/97 - 1732.
 Paulo F. P. Ferraz - 222.558/DER/97 - 2287.
 Jorge Barbosa de Goes - 222.558/DER/97 - 2288 - 2289.

Jorge Barbosa de Goes - 222.558/DER/97 - 2290 - 2291.

Despacho do Superintendente de 26/12/97

Autos 5847/DER/67 - 4ª Vol. - Empresa Cruz de Transportes Ltda, permissionária da linha entre Ribeirão Preto - Araraquara. DEFIRO o requerido de fls. 151, e assim AUTORIZO: a) alterar o horário com partida de Araraquara das 05:20 para às 05:10h; b) alterar o horário com partida de Ribeirão Preto das 21:00 para às 21:30h; c) alterar o horário parcial com partida de Fazenda Mombuca das 06:10 para às 05:50h, com aumento de 10 minutos no tempo de percurso no Trecho Celpav - Ribeirão Preto; d) alterar o horário parcial com partida de Ribeirão Preto das 12:20 para às 13:00h; e) cancelar os horários parciais com partida de Fazenda Mombuca às 13:30h e de Ribeirão Preto às 05:10h; f) corrigir o tempo de percurso para 01:40h, nos horários com partidas de Ribeirão Preto às 10:05 e 16:35h e Aprovo a tabela de fls. 153.

Autos 6933/DER/72 - 2ª Vol. - Rápido Serrano Viação Ltda, permissionária da linha entre Campinas - Pedreira. DEFIRO parcialmente o requerido a fls. 12 e assim AUTORIZO: a) modificar os horários com partidas de Pedreira das 07:30h e 12:30h para às 07:05h e 12:05h, correndo até Jaguariúna; b) transformar o horário facultativo com partida de Pedreira às 17:30h para horário efetivo, partindo diariamente às 08:30h; c) estabelecer viagem parcial de Pedreira à Jaguariúna, com partida às 15:00h; d) modificar os horários com partida de Campinas às 10:00h e 15:00h para partida de Jaguariúna até Pedreira às 08:30h e 13:05h, respectivamente; e) transformar o horário facultativo com partida de Campinas às 21:00h, para horário efetivo com partida de Campinas às 16:30h. Fica aprovado, de ofício, a condição de operação "somente de segunda-feira à sábado" do horário com partida de Jaguariúna às 15:00h, uma vez que a empresa não requereu esta condição e Aprovo a tabela de horários e distâncias de fls. 29.

Autos F2-856/96 - 2ª Vol. - a J. Corrêa e Cia. Ltda. Solicita renovação no serviço de Fretamento. AUTORIZO o seu registro na categoria de contínuo e eventual. DEFIRO por 5 anos.

Autos 4818/DER/64 - 5ª Vol. - Expresso Itamarati Ltda, permissionária da linha entre São José do Rio Preto - Araçatuba. DEFIRO parcialmente o requerido a fls. 145, e assim AUTORIZO: a) modificar os horários com partidas de São José do Rio Preto das 11:00h e 16:30h para às 11:50h e 15:00h e de Araçatuba das 11:00h e 16:00 para às 11:30h e 15:50h; b) modificar o tempo de percurso, conforme tabela de horários de fls. 164.

Autos F1-1394/96 - Itnerol Transportes e Turismo Ltda. Solicita registro no serviço de fretamento do DER, na categoria de contínuo e eventual. DEFIRO por 5 anos.

Autos 9644/DER/87 - Empresa de Ônibus Santa Maria Ltda, permissionária da linha entre Capivari - Porto Feliz. DEFIRO em termos, o requerido a fls. 97, e assim AUTORIZO: a) estabelecer seccionamento intermediário entre Fazenda Floresta e Porto Feliz; b) alterar o horário com partida de Porto Feliz das 17:30h para às 18:00h; c) corrigir a quilometragem da linha, passando de 30 km para 35 km, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da publicação, devendo a requerente comprovar a situação atual de interdição do tráfego de veículos pesados sobre a ponte do Rio Tietê, para efeito de prorrogação do prazo em que vigorará o aumento da extensão da linha em 5,0 Km e Aprovo a tabela de fls. 112.

Autos 8161/DER/77 - 4ª Vol. - Expresso Princesa dos Campos S/A, permissionária da linha entre Registro - Jacupiranga (Cajati). DEFIRO o requerido a fls. 2 e 16, e assim AUTORIZO: Relativo ao pedido de fls. 2: a) estabelecer um par de horários parciais entre Registro e Jacupiranga, operando de segunda à sexta-feira, com partidas de Registro às 09:30h e de Jacupiranga às 06:35h; b) estabelecer quatro pares de horários parciais entre Registro e Jacupiranga, operando de segunda à sábado, com partidas de Registro às 11:00h, 11:45h, 15:50h e 17:55h e de Jacupiranga às 08:45h, 10:30h, 12:30h e 17:00h. Relativo ao pedido de fls. 16: a) estabelecer um par de horários, com partidas de Registro às 12:00h e de Cajati às 15:15h; b) modificar os horários com partidas de Cajati, das 18:00h para às 17:30h; c) estudo conjunto do presente pedido com o assunto tratado nos Autos 8162/DER/77 (foi atendido), e Aprovo a tabela de fls. 4.

Autos 4790/DER/64 - 7ª Vol. - Auto Ônibus Soamin Ltda, permissionária da linha entre São Paulo (Pinheiros) - Miracatu (Cafetal). DEFIRO parcialmente o requerido a fls. 198, e assim AUTORIZO: a) alterar o itinerário da linha supra,

deixando de adrentar ao centro de Itapeperica da Serra; b) alterar o ponto seção do centro de Itapeperica da Serra para a rodovia Régis Bittencourt (BR-116) - divisa Itapeperica da Serra - Embu (Pinheirinho); c) fixar as novas quilômetros em função da alteração do itinerário e do ponto de seção em Itapeperica da Serra e Aprovo a tabela de fls. 227.

ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO

Secretário: FERNANDO GOMEZ CARMONA
 Rua Florêncio de Abreu, 848 - Luz - Fone: 225-8788

GABINETE DO SECRETÁRIO

Instrução SAM-1, de 30-1-98

Dispõe sobre o recadastramento de aposentados e beneficiários de complementação de aposentadoria.

O Secretário da Administração e Modernização do Serviço Público, em cumprimento ao que dispõe o artigo 6.º do Decreto 42.610, de 10-12-97, expede a seguinte Instrução:

Artigo-1.º - O recadastramento dos aposentados que percebem proventos ou complementação de aposentadoria pelo Departamento de Despesa de Pessoal do Estado, pela Polícia Militar do Estado de São Paulo, pela Caixa Beneficente da Polícia Militar e pelas Autarquias do Estado deverá ser feito anualmente, a partir de 1.º-1-99, no mês em que o aposentado ou beneficiário fizer aniversário.

Artigo-2.º - Excepcionalmente, no exercício de 1998, os aposentados ou beneficiários deverão recadastrar-se no período de 1.º de fevereiro a 31-3-98.

§ 1º - Somente serão recadastrados os aposentados que receberam proventos ou complementação no mês de Dezembro de 1998.

§ 2º - Excepcionalmente, neste ano de 1998, a Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho UNESP recadastrará os seus aposentados seguindo as instruções deste recadastramento.

Artigo 3.º - O recadastramento será realizado pelas agências bancárias do Banespa e Nossa Caixa/ Nosso Banco, nas quais o aposentado ou beneficiário vem recebendo seu provento ou complementação.

Artigo 4.º - O recadastramento será efetuado:

I com o comparecimento do aposentado ou beneficiário na agência bancária, munido de documento de identidade (R.G.) e C.P.F.;

II ou mediante procuração específica outorgada, por instrumento público, que ficará retida na agência do banco.

§ 1º - As procurações conferindo amplos poderes, para representação em geral, outorgadas mediante instrumento público, serão aceitas para o recadastramento, desde que sejam de data posterior a 1º de outubro de 1997.

§ 2º - Cópia autenticada da procuração contendo, amplos poderes, ficará retida na agência bancária.

Artigo 6.º - O aposentado ou beneficiário que não se recadastrou nos prazos estabelecidos terá suspenso o pagamento do provento ou complementação.

Artigo 7.º - Os que por motivo de saúde estiverem impossibilitados de comparecer para se recadastrarem deverão remeter à respectiva agência bancária atestado médico comprovando a impossibilidade de locomoção.

§ 1º - O atestado médico justificará a ausência ao recadastramento pelo prazo de 90 dias, contados a partir de 1º-2-98, período no qual o aposentado ou beneficiário deverá procurar a sua agência bancária para se recadastrar.

§ 2º Decorrido o prazo de que trata o parágrafo anterior, sem que o recadastramento tenha sido feito, o pagamento do provento ou complementação será suspenso.

Artigo 8.º - O pagamento do aposentado ou beneficiário será restabelecido, quando da regularização de seu recadastramento.

Artigo 9.º - A Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público prestará informações e esclarecimentos pelo fone: 0800.17.11.10.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento

Proc.IP-1029/74. Termo de Aditamento ao Contrato 1000-9897. Contratante: Instituto de Previdência do Estado de São Paulo - IPESP. Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Objeto: Prorrogação de contrato de coleta, transporte e entrega de correspondência agrupada. Vigência: 1.1.98 a 31.12.98.

Valor Total: R\$ 24.000,00. Classificação dos Recursos: 3490.39.99 - Outros. Serviços e Encargos - Pessoa Jurídica. Data de Assinatura: 2.1.98.

Extrato de Contrato

Proc. IP-9525/97. Contrato de Prestação de Serviços: Parecer Jurídico IP-41/7/98. Contratante: Instituto de Previdência do Estado de São Paulo (IPESP).

Contratada: Fundação Getúlio Vargas - FGV. Objeto: Prestação de Serviços de Consultoria para otimização dos Processos Administrativos, Sistema de Gestão e Sistemas Informatizados para o IPESP, conforme proposta 97/12-157. Vigência: 10 meses a contar de sua assinatura. Valor Total: R\$ 600.000,00. Classificação dos Recursos: 3490.39.99 - Outros Serviços e Encargos - Pessoa Jurídica. Data de Assinatura: 30.1.98.

DIVISÃO DE CONTRIBUINTES E BENEFÍCIOS

Despacho do Diretor
 Deferindo: Habilitações a Pensão Mensal

NOME DO SERVIDOR	RG	PROC. IP	REGISTRO
ADELIA DA CRUZ	24.625.698-9	05056/97	83.998
ADEMAR FAGUNDES DE SOUZA	M-24.881	01245/97	82.569
ADERITO P. DA SILVA	6.508.506	05055/97	84.015
ADHERBAL LEITE	725.559-7	00533/97	83.348
ADILVO ALVES DE SOUZA	5.458.823	04848/97	83.917
ADLAMIS ADDAS FAUSTINO	1.985.645	05380/97	82.969
AFFONSO FROTA ANDRADE	524.363.4	05289/97	84.122
AFONSO TEODORO DA SILVA	3.706.505	03126/97	83.320
AGUINALDO DO CARMO	1.750.112	06031/97	84.336
ALBERTO BARBOUR	1.093.780	06414/97	84.639
ALBERTO CHAPCHAP	320.380	06362/97	84.448
ALBERTO PERES BARREIRO	2.068.158-6	04111/97	83.686
ALDO BACCILI	225.854	04112/97	83.687
ALEXANDRE ZANOVELLO	4.794.169	05053/97	83.997
ALFREDO HENRIQUE MOREIRA	2.250.897	04950/97	83.990
ALFREDO JORGE MELANDA	1.602.374	05638/97	84.230
ALICE DE S.N.SANTOS	8.436.892	05347/97	84.115
ALICE SIMÕES BARROS	4.761.565	06078/96	81.322
ALÍPIO MORAES CARVALHO	4.943.182	04299/97	83.752
ALTAMIR JOSE DA SILVA	9.175.315	02459/97	83.064
ALVARO DA COSTA SENE	4.456.373	04064/97	83.662
ALVARO DE MENDONÇA BORBA	499.869	01580/97	82.697
ALVARO DE OLIVEIRA FONTES	550.560	06037/97	84.339
AMADEU POMARI	1.162.600	06604/97	81.463
AMADOR SIQUEIRA	5.176.807	06821/97	84.684
AMÉRICO DE BARRIOS LEITE	2.981.180	06134/97	84.407
ANA C.E.DE OLIVEIRA	4.717.764	04901/97	83.951
ANA MARIA BELTRAME	1.244.585	00903/97	82.388
ANDRELLINA MENDES DUVILIERZ	4.059.152	05381/97	84.167
ANGELO COVIZZ	408.680	05813/97	84.289
ANGELO GOLFREDO A.PIVA	1.667.066	06128/97	84.415
ANGELO JOSE PRADO	2.680.724	07018/97	84.814
ANIBAL CHAVES RODRIGUES	4.654.466-5	05176/97	84.073
ANIBAL LEITE DA CRUZ	2.668.810	03390/97	83.464
ANIZIO RODRIGUES DA SILVA	4.112.387-6	05200/97	84.112
ANNA MAIORINI MOREIRA	4.804.260	04835/97	83.901
ANTONIA GIROTTI TERCENI	4.744.965	01452/97	82.628
ANTONIA MANGANELLO SILVA	4.145.131	02768/97	83.203
ANTONIA Z.P.DO NASCIMENTO	11.283.322-6	07703/96	81.935
ANTONIO CARLOS FERRAO	5.140.526	03692/97	83.547
ANTONIO CARLOS M.SEGATO	1.552.092	06133/97	84.392
ANTONIO CARLOS PUTINATTI	5.073.039-3	05714/97	84.237
ANTONIO DE ARAUJO	2.188.190	06036/97	84.343
ANTONIO DE OLIVEIRA CESAR	5.141.502-1	05715/97	84.208
ANTONIO DIAS DE ASSUNÇÃO	3.030.228-6	03161/97	83.372
ANTONIO DO N.FRAGA	647.440	04924/97	83.934
ANTONIO DOMINICALLI	1.013.312-4	02213/97	82.947
ANTONIO FERREIRA DE SOUZA	1.720.252-8	04845/97	83.924
ANTONIO HYGINO VIZOTTO	946.948-5	06361/97	84.433
ANTONIO LACERDA DE OLIVEIRA	2.365.614	06032/97	84.335
ANTONIO LAURIANO FILHO	4.866.085	03192/97	83.369
ANTONIO LEAL DE ARAUJO	5.183.503	05280/97	84.128
ANTONIO LUCIANO SENISE	5.116.664	05382/97	84.179
ANTONIO MARIA GERALDINI	430.814	06360/97	84.445
ANTONIO ORLANDO	376.836-3	01247/97	82.572
ANTONIO PASCON	3.581.521	04836/97	83.920
ANTONIO PAULINO FERREIRA	5.126.124	01073/96	78.780
ANTONIO PERGOLA	3.869.684-8	03144/97	83.355
ANTONIO PRINCE RODRIGUES	9.980.071	06204/97	84.365
ANTONIO RODRIGUES	6.950.381	04980/97	84.231
ANTONIO S.M.DA CONCEIÇÃO	1.943.272	02493/97	83.041
ANTONIO TARREGA	5.298.416	07019/97	84.791
APARECIDA MARQUES CHAVES	2.343.248	06335/97	84.437
APARECIDO DE SIMONE	4.438.029	05130/97	84.041
APRIGIO ROA	1.334.350	05903/97	84.267
ARCELINO JOSE DE ARAUJO	5.175.717	05421/97	84.168
ARGEMIRO RODRIGUES PINTO	7.935.533	06336/97	84.377
ARISTIDES ORSINI	5.176.550	05841/97	84.261
ARIVELISIO PADILHA	1.852.598	06033/97	84.291
ARMANDO SCHIAVON	1.728.119	05538/97	84.214
ARMILLO DE CARVALHO E MELLO	168.024-9	05054/97	84.000
ARNALDO LACAZE	483.396	05716/97	84.242
ARNALDO OSEAS C.DE SOUZA	1.944.885	06058/95	77.418
ARTUR ALVES LOPES	5.236.413-6	06439/97	84.421
ARY JOÃO A.PESCATORI	5.108.046	06388/97	84.525
AUGUSTO BUENO E SOUZA	2.445.043-1	04567/97	83.795
AUGUSTO FIDEHATI IHA	5.295.672	04981/97	83.975
AUGUSTO ZAIA	3.285.508	06055/97	84.393
AUREO APARECIDO FRANCO	9.808.376	02784/97	83.167
AVELINO R.DE OLIVEIRA FILHO	472.779-4	05175/97	84.095
BENEDITO EGYDIO	88.258	05637/97	84.298
BENEDICTO GARCIA CAMARGO	3.596.328	05725/97	84.236
BENEDITO MOREIRA	5.227.368	05383/97	84.178
BENEDITO DE SOUZA	5.331.409	01010/97	82.436
BENEDITO FERREIRA DA COSTA	5.263.252	04851/97	83.912
BENEDITO ISRAEL DUARTE	3.733.312	06386/97	84.511
BENEDITO JOSE NUNES	4.806.874	02262/97	83.002
BENEDITO LELLIS	590.116	02033/97	82.930
BENEDITO MENDES DA SILVA	2.854.307-5	05419/97	84.194
BENEDITO R.DA SILVA JUNIOR	5.175.698-5	06205/97	84.406
BENEVENUTO GONÇALVES JR.	9.683.703	05052/97	84.014
BENTO AVELINO LORDELLO	959.2945	05143/97	84.048
BENTO CORREA DE MELLO	238.292-1	05880/97	84.322
BENTO JOSE POMPE NARDY	1.155.745-X	05493/97	84.196
BERNARDINO B.DA ROSA	5.073.952	05386/97	84.164
BORIS BUCHNER	5.186.222-0	03083/97	83.287
BRAILEA PINTO DE MORAIS	5.112.761-1	04953/97	83.961
BRANDINA CAMARGO SANTANNA	4.207.702	04983/97	83.955
CAJUDY N.M.GOMES	1.569.883	04300/97	83.739
CARLOS A.R.ANDRADE	2.623.232	04832/97	83.922
CARLOS C.DE MEDEIROS	3.595.002	07676/96	81.919
CARLOS JOSE DIAS	1.586.460	02709/97	83.108
CARLOS LAURENTINO DOS SANTOS	9.140.561	03923/97	83.627
CARLOS SANTANA DE OLIVEIRA	1.985.626	06005/97	84.242
CARMO BARBOZA	8.210.872-9	04358/97	83.769
CARMO DE MASI	1.512.900	04284/97	83.728
CAROLINA FROES MENDES	1.423.735	04440/97	83.786
CELIA MARTINS VILAS BOAS	1.623.761	05811/97	84.274
CELSO ALVAREZ DE SOUZA	3.712.739	05418/97	84.150
CELSO MARCONDES FERREIRA	1.998.541	06209/97	84.381
CELSO SANCHES	2.808.663	05346/97	84.181
CELSO X.DE C.FRANCO	272.640	05211/97	84.066
CLAROSIMO DE LIMA	2.106.932	05902/97	84.245
CLARY LOBO LEITE	895.080	04362/97	83.751
CLAUDENIR RIBEIRO DA SILVA	22.236.157-8	04949/97	83.966
CLAUDETTE GATTI VERDIN	27.629.248-0	05385/97	84.148
CLAUDIO MARCELINO DE MATTOS	15.423.561-1	05208/97	84.083
CLEYDE M.MATSUMURA	6.348.631	04850/97	83.908
CORALY J.G.CARNEIRO	1.277.819	04221/97	83.695
CORINA LOPES DARIN	4.778.300	05711/97	84.240
CREUSA BATISTA GARCIA	8.574.315	04918/97	83.933
CRISTIANO FELIZARDO	23.271.934-2	06385/97	84.520
DALVA CINTRA FRANCHINI	1.026.865	05642/97	84.299
DALVA MENONÇA FERREIRA	2.430.464	04125/97	84.431
DAMIANA CAPARROZ	479.109	04233/97	83.714
DANIEL DE CASTRO	4.764.111	05810/97	84.296
DANIEL DEZOTTI			